



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



PROJETO DE LEI N° 058/2019

DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Dispões sobre a utilização de energia solar para o funcionamento da rede de iluminação pública no Município de Fazenda Rio Grande e da outras providências.

Art. 1º Fica determinada a utilização, preferencialmente, de energia solar para o funcionamento da rede de iluminação pública como vias públicas, praças, viadutos, semáforos e outros logradouros custeados pelo Poder Público da cidade de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. Os equipamentos serão dotados de células fotovoltaicas para conversão de raios solares em energia armazenada, em baterias próprias, para esse fim.

Art. 2º A utilização de energia solar, para o funcionamento de toda a rede de iluminação pública, dependerá de comprovação da existência de condições técnicas.

Art. 3º A execução desta Lei deverá ser feita de maneira progressiva, conforme cronograma a ser elaborado pelo órgão competente.

Art. 4º Ao implantar novos empreendimentos, o órgão competente deverá adotar, sempre que possível, fontes de energia limpas, renováveis e seguras.

Art. 5º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de Agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

23 AGO 2019

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

Prefeito Municipal

11 h 45
Protocolo 905

Projeto de Lei de autoria dos **VEREADORES PROFESSOR MARLON E JOÃO MILANI**

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

18 / 10 / 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

09 / 12 / 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

09 / 12 / 2019



Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº: 12

Data: de 20 de Janeiro

De 2020 de

Lei nº: 1350



JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação e consideração dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei, que propõe a utilização, preferencialmente, de energia solar para o funcionamento da rede de iluminação pública da cidade de Fazenda Rio Grande, e tem o intuito, entre outros, o de estimular a reflexão sobre a matriz energética brasileira, que utiliza acanhadamente e até despreza a energia solar, sabendo-se que o Brasil possui elevado grau de exposição à luz solar, fonte abundante de energia limpa e barata.

Os pesquisadores Gustavo Afif Sarruf e Leonardo de Paula Rosa Piga da UNICAMP afirmam: "Hoje em dia é grande a preocupação com a falta de energia para a humanidade, bem como com os impactos ambientais de muitas formas de captação da mesma. O sol é fonte de energia renovável, o aproveitamento dessa energia tanto como fonte de calor quanto de luz, é uma das alternativas energéticas mais promissoras para enfrentarmos os desafios do novo milênio. [...] A energia solar é importante na preservação do meio ambiente, pois tem muitas vantagens sobre outras formas de obtenção de energia, como: não ser poluente, não influir no efeito estufa, não precisar de turbinas ou geradores para produção de energia elétrica [...]."

A energia solar fotovoltaica é a energia de conversão direta da luz em eletricidade. É por meio das células fotovoltaicas que se realiza a conversão. Além dessas, são necessárias baterias para utilização da energia em um período que não tenha sol, ou mesmo um sistema híbrido, para que uma eventual interrupção de luz solar, mesmo que instantânea, não ocorra uma queda de energia." (Revista Ciências do Ambiente On-Line, Agosto de 2006, vol.2, nº2).

Desse modo, esta propositura tem o objetivo de dar início à mudança da matriz energética do nosso Município, a partir da utilização das chamadas energias limpas e sustentáveis. Um primeiro passo, conforme nossa proposta, poderia ser a mudança na rede de iluminação pública, que passaria a funcionar com células fotovoltaicas, as quais produzem energia elétrica a partir da energia solar, de acordo com o acima argumentado.

Sobre custos, acrescente-se o fato de que, após inúmeras pesquisas, ficou comprovado que o uso da energia solar acarreta uma economia de energia de até 90% (noventa por cento). Isso indica que a utilização da energia solar resolverá o crescente problema de escassez de energia, proveniente de fontes hidroelétricas.

No caso do sistema de iluminação pública, por exemplo, a opção pela energia solar é indicada, pois são equipamentos que consomem muita energia, principalmente no que se refere aos semáforos, eis que ficam ligados durante todo o dia e parte da noite. Além da questão da economia, essa opção é também a melhor nos casos de "blackout". No caso de falta de energia fornecida pela rede, os equipamentos continuarão a funcionar a partir da bateria de cada semáforo, evitando maiores transtornos no trânsito e possibilitando que os agentes públicos sejam deslocados para outras atividades que não a administração dos cruzamentos.

[Handwritten signature]
FAS

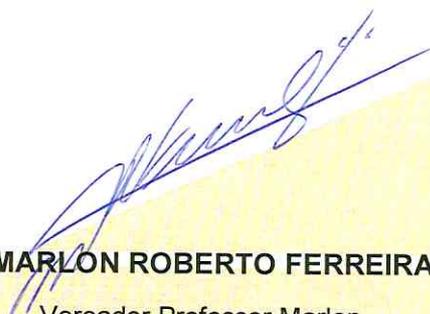


CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Diante do exposto, e face à enorme relevância do tema solicito o apoio aos demais pares para aprovação deste projeto de lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de Agosto de 2019.


MARLON ROBERTO FERREIRA

Vereador Professor Marlon


JOÃO MILANI

Vereador João Milani